

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 103777/2021	Parecer Técnico: 3100/2021	Validade da Licença: 07/01/2026
Processo Administrativo LAP: 77585/2020		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 82.870.452/0001-99	Nome ou Razão Social: ENGED ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA
Endereço: GILMAR DARLI VIEIRA, 40 , APTO 301	
Município: FLORIANÓPOLIS	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: ENGED ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA	
Atividade: Condomínios de casas ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Atividade Secundária: -	
Endereço: RUA SILVIO LOPES ARAÚJO, 381, RESIDENCIAL GALÉS	Bairro: Rio Tavares
Inscrição Imobiliária: 60530370415001076	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: y:6938829.54554

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.

Responsáveis

Beatriz Campos Kowalski Superintendente	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

-

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de um condomínio residencial com 2.068,31 m² de área, situado em imóvel territorial com total de 705,00m². O condomínio residencial é composto por um bloco, contando com um pavimento subsolo, um pavimento tipo 1, um pavimento tipo 2 e um pavimento ático. O empreendimento será composto por 16 unidades habitacionais, com vagas de estacionamento para carros e motos, uma guarita, uma área de recreação descoberta e um bicicletário. Está prevista a população de 50 habitantes.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. O empreendimento possui sistema de captação de águas da chuva com sistema de filtro de remoção de detritos, caixa de descarte das primeiras águas e sistema com desinfecção com aproveitamento para lavação de calçada e ruas, e área de lixeira interna. O empreendimento possui toda a infraestrutura interna destinada à drenagem das águas pluviais no terreno, direcionando-as adequadamente ao sistema de drenagem pluvial externo. A demanda por esgotamento sanitário será suprida por Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) convencional para a fase de operação, com volume estimado em 0,09 L/s de efluente composta por: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. O empreendimento conta com utilização de contentores para rejeitos e recicláveis orgânicos e local para coleta no alinhamento frontal da edificação. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será realizada pela Companhia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).

2. Aspectos florestais

- a) Reserva Legal: não se aplica.
- b) Uso de APP: não se aplica.
- c) Autorização de Corte de Vegetação: não haverá corte ou supressão de vegetação.
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: área antropizada sem existência de espécies de flora ou fauna ameaçadas, segundo as listas oficiais.
- e) Área Verde: não se aplica.

3. Controles ambientais

- Esgoto sanitário: Para fase de operação, deve ser instalada de acordo com dimensionamento adequado ETE com tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. A fossa deverá ter a manutenção adequada com a remoção de lodo a cada 1 ano por empresa especializada com LAO vigente.
- Gestão de Resíduos Sólidos com implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e as resoluções que a alteram. Uso de contentores padrões na fase de operação. •Segregar os resíduos gerados de acordo com os preceitos técnicos e em atendimento às legislações aplicáveis; •Destinar os resíduos de forma adequada e que atenda à legislação aplicável.

4. Programas ambientais

- Programa de Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes: A fossa deverá ter a manutenção adequada com a remoção de lodo a cada 1 ano por empresa especializada com LAO vigente.

5. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não está previsto o corte ou supressão de vegetação na área de implantação do empreendimento.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Condições específicas da LAO:
- b) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- c) Atender ao especificado nas Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- d) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- e) Manter o gerenciamento de resíduos sólidos.
- f) Manutenção, operação e monitoramento do sistema de tratamento de efluentes devem ser adequados e obedecer aos padrões segundo a legislação ambiental.
- g) O tanque séptico deverá ter a manutenção adequada com a remoção de lodo a cada 1 ano por empresa especializada com LAO vigente. Os comprovantes devem ser encaminhados anualmente a Floram.
- h) O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser conectado à rede da CASAN, quando esta estiver disponível e a ETE desativada. Apresentar a Floram comprovação da ação executada.
- i) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa

informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

j) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

k) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser, a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.